

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS CONVÊNIOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5815/2017

**Flavio Emílio Jost**, Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 14 de Novembro de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 1034.222-67/2016**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

**I - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 1034.222-67/2016**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MÍNIMO 2017, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS À FRENTE E 2 À RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADA, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE TRÊS PONTOS, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA CONTRA CAPOTAMENTO, CINTO DE SEGURANÇA, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	Unid	01
2	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ACOPLADA AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR, COM LARGURA DO CORTE MÍNIMA DE 1,60 M, LARGURA TOTAL MÍNIMA 1,72 M, COM 2 FACAS.	Unid	01
3	ARADO SUBSOLADOR NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 1,50 M DE LARGURA, MÍNIMO 5 HASTES (GARRAS), ACOPLADO A 3 PONTOS DO TRATOR.	Unid	01

**2 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

- 2.1. O contrato a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

### **3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2. Consorciada;
  - 3.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 3.1.4. Suspensa.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

#### **4.1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17  
**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
Nome Completo do Proponente

#### **4.2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
Nome Completo do Proponente

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(Anexo II)**
- 5.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. **(Anexo VI)**

- 5.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. **(Anexo VI)**
- 5.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; **(Anexo VI)**
- 5.8 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; **(Anexo IV)**
- 5.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. **(Anexo VI)**
- 5.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. **(Anexo VI)**
- 5.11 Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital. **(Anexo VI)**
- 5.12 Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. **(Anexo VI)**

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5.6** Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

**5.13** Representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO V)**

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá suas folhas ser rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço **GLOBAL**, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) A marca do produto ofertado;
- d) Apresentar o certificado da garantia dos equipamentos agrícolas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo VII), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**8.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

**8.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.8** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**8.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto licitado, a contar da data da assinatura do Contrato.

**9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação, os documentos que já foram apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.**

**10- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e á dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

## **11- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu os equipamentos semelhantes ao objeto licitado deste edital.

## **13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

**13.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**13.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

**13.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4** O benefício de que trata o item 13.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**13.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 14.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**13.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO**

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

**14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor

recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

- 15.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 15.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 15.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **16-DOS PRAZOS**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **17- DO PAGAMENTO**

Como condição para recebimento do objeto da licitação, fica fixada as condições abaixo:

- 17.1 O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de no máximo até 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, n.º do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.3 A Nota fiscal dos serviços deverá vir acompanhada das cópias das Ordens de Serviço, emitida pelo responsável do Departamento de Mobilidade Urbana.
- 17.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária



terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Projeto/Atividade - 1151 - Aquisição de Máquinas e Implemento Agrícola 835658/2016  
3.44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail [licitacao@novahartz.rs.go.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.go.br), ao Município de Nova Hartz, Departamento de Licitações, sito na Rua Emilio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 horas e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este edital contém os seguinte anexos:**

Anexo I – Modelo de credenciamento;  
Anexo II – Modelo de declaração pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;  
Anexo IV – Modelo de declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002;  
Anexo V – Modelo de declaração para enquadramento como ME, EPP, MEI ou Cooperativa;  
Anexo VI- Modelo de declarações;

Anexo VII- Termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 27 dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.

**Flavio Emílio Jost**  
*Prefeito Municipal*

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.xx/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emílio Jost, nº 387, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor FLAVIO EMÍLIO JOST n.º .....

**CONTRATADO:**.....  
.....  
.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 5815/17, sob a forma de Pregão Presencial n.º 4517, para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 1034.222-67/2016**, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93, mediante as condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO DE**

**REPASSE N.º 1034.222-67/2016** conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial n.º 45/2017, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MÍNIMO 2017, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS À FRENTE E 2 À RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADA, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE TRÊS PONTOS, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA CONTRA CAPOTAMENTO, CINTO DE SEGURANÇA, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	Unid	01
2	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ACOPLADA AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR, COM LARGURA DO CORTE MÍNIMA DE 1,60 M, LARGURA TOTAL MÍNIMA 1,72 M, COM 2 FACAS.	Unid	01
3	ARADO SUBSOLADOR NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 1,50 M DE LARGURA, MÍNIMO 5 HASTES (GARRAS), ACOPLADO A 3 PONTOS DO TRATOR.	Unid	01

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA**

O Trator, roçadeira e arado deverão ser entregues na Sede do Município, na Rua Emilio Jost, 387, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

- a) Verificada a desconformidade de alguma das especificações dos equipamentos agrícolas, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- b) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.
- c) O licitante vencedor após a entrega do objeto licitado, deverá oportunizar à Municipalidade, em um raio de até 80km, da sede do Município, uma empresa autorizada, devidamente habilitada, para efetuar as revisões necessárias nos equipamentos adquiridos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

O contratante pagará à Contratada pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ .....

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, no prazo de trinta dias após a entrega na Nota Fiscal do bem, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e o nº do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica:

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Projeto/Atividade - 1151 - Aquisição de Máquinas e Implemento Agrícola 835658/2016  
3.44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

O Contratante deverá apresentar garantia de fabricação de 12 meses para o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1 – Dos direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### 2 – Das obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à **CONTRATANTE** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entrega o bem objeto desta licitação de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Prestar assistência técnica com relação de defeitos de fabricação dos equipamentos; e
- f) Prestar garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitando esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações ele convertidos;
- b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao Edital desta licitação, à proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos EQUIPAMENTOS com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

CONTRATADO

CONTRATANTE

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

**ANEXO I**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n° ..... por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG n° ....., amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE Nova Hartz/RS, no PREGÃO PRESENCIAL N° ....., inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)



**ANEXO II**  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017, cujo objeto é \_\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

\_\_\_\_\_, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO**

Referente: (Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017, cujo objeto é ....., declara, sob as penas da lei que, até a presente data não existe nenhum impedimento ou suspensão de licitar e de contratar com entidades ou poder público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

## ANEXO IV

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

### D e c l a r a ç ã o

•

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data

Nome e assinatura

## ANEXO V

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ e registro profissional n. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, para fins de participação no processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_/\_\_, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no caso das ME e EPP e MEI, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 45/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

**DECLARA** a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do dirigente da empresa

## ANEXO VII

<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.</b>
--

### JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 1034.222-67/2016** com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos.

<b>1. OBJETO</b>
------------------

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, do presente Termo de Referência.

<b>2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
--

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MÍNIMO 2017, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 45CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS À FRENTE E 2 À RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADA, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE TRÊS PONTOS, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA CONTRA CAPOTAMENTO, CINTO DE SEGURANÇA, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	Unid	01
2	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ACOPLADA AOS TRÊS PONTOS DO TRATOR, COM LARGURA DO CORTE MÍNIMA DE 1,60 M, LARGURA TOTAL MÍNIMA 1,72 M, COM 2 FACAS.	Unid	01
3	ARADO SUBSOLADOR NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 1,50 M DE LARGURA, MÍNIMO 5 HASTES (GARRAS), ACOPLADO A 3 PONTOS DO TRATOR.	Unid	01

<b>3. ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>
--------------------------------

O valor total estimado é R\$ R\$ 91.033,33 (noventa e um mil trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu os equipamentos semelhantes ao objeto licitado deste edital.

#### **5. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**5.1** Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;

**5.2** Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

**5.3** Atender prontamente às exigências da Prefeitura Municipal de Nova Hartz-RS, inerentes ao objeto da licitação;

**5.4** Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;

**5.5** A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

**5.6** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido(s) em papel timbrado da entidade, constando o CNPJ da mesma;

- Ficam as empresas, desde já, cientes, que só serão aceitos produtos dentro das especificações estabelecidas, e que qualquer entrega feita fora dos padrões será devolvida.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade - 1151 - Aquisição de Máquinas e Implemento Agrícola 835658/2016

3.44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

#### **7. FORMA E LOCAL DA ENTREGA**

O Trator, roçadeira e arado deverão ser entregues na Sede do Município, na Rua Emilio Jost, 387, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.